



**SPDM  
PAIS**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**  
Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAJ desde 26/06/1963  
**Programa de Atenção Integral à Saúde**

Memorando nº. 365/2024 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 17 de julho de 2024

ILMA. SENHORA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 014/2015 – Aricanduva/ Sapopemba, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

**Termo Aditivo nº:** 163/2024

**Contrato de Gestão nº:** 014/2015

**Processo:** 2014-0.337.129-2

**Âmbito de Atuação:** Supervisão Técnica de Saúde Aricanduva/ Sapopemba

**Objeto do Aditamento:** Inclusão de recursos à título de custeio para despesas trabalhistas.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS (2 vias)
- Certificado - CEBAS Saúde (2 vias)

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,

Camilla Sampaio

Coordenação Integrações de Projetos  
SPDM / PAIS

**ENTRADA**

17 JUL 2024

F0055 CRS SUDESTE



**SPDM**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

**Ao**  
**Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

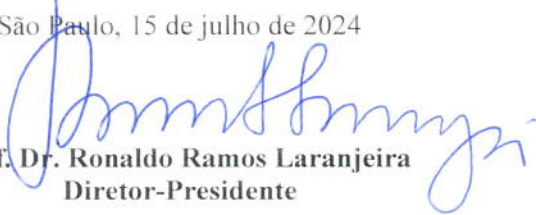
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 15 de julho de 2024

  
**Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira**  
**Diretor-Presidente**



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**


**PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016**

Defer a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,  
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009  
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;  
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e  
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).  
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

  
Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Benéfica de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Benéficas de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://sisecebas.saude.gov.br/sisecebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.saude.gov.br/sei/> QRCode [controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código Assinatura verificador **0018473546** e o código CRC **C3AAC8B1**.

TERMO ADITIVO Nº 163/2024-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R014/2015-SMS.G

PROCESSO: 2014-0.337.129-2

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA-SPDM

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS VILA FORMOSA, CARRÃO E ARICANDUVA DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) MOOCA / ARICANDUVA E DISTRITO ADMINISTRATIVO DE SAPOPEMBA DA STS VILA PRUDENTE / SAPOPEMBA

OBJETO DO ADITAMENTO: Inclusão de recursos à título de custeio para despesas trabalhistas.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado, conforme portaria SMS.G 35/2024 pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por ANDREZA APARECIDA YABIKU, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] - [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante RONALDO RAMOS LARANJEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO Nº R014/2015 – SMS.G, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido para o período de Maio a Agosto inclusão de recursos à título de custeio para despesas trabalhistas no valor de R\$ 3.322.808,27 (Tres milhões, trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e oito reais e vinte e sete centavos), conforme o Despacho publicado no DOC de 05 de julho de 2024, página 36. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
R\$ 830.702,07	R\$ 830.702,07	R\$ 830.702,07	R\$ 830.702,07	R\$ 3.322.808,27

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001.0.


#### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R014/2015 - SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.


São Paulo, 05 de julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
ANDREZA APARECIDA YABIKU  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

  
\_\_\_\_\_  
RONALDO RAMOS LARANJEIRA  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: JAQUELINE ROSA E SILVA  
RG: [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
Nome: CEZAR DE LOURDES MATOS PÔR  
RG: [REDACTED]

**ANEXO VIII – PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: MAIO/2024 À AGOSTO/2024					
CONSOLIDADO					
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 014/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS ARICANDUVA, SAPOEMBA, CARRÃO, VILA FORMOSA DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE MOCCA/ARICANDUVA E VILA PRUDENTE/SAPOEMBA.				
UNIDADE:	CONSOLIDADO GERAL				
SERVIÇO:	CONSOLIDADO GERAL				
DESCRIÇÃO	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	<b>830.702,07</b>	<b>830.702,07</b>	<b>830.702,07</b>	<b>830.702,07</b>	<b>3.322.808,27</b>
01.01.01 - Salários	500.493,93	500.493,93	500.493,93	500.493,93	2.001.975,71
01.01.02 - Adicional Insalubridade	51.575,20	51.575,20	51.575,20	51.575,20	206.300,80
01.01.03 - Gratificação	4.352,33	4.352,33	4.352,33	4.352,33	17.409,32
01.01.05 - Hora Extra	7.510,50	7.510,50	7.510,50	7.510,50	30.042,00
01.01.07 - 13º Salário	53.945,47	53.945,47	53.945,47	53.945,47	215.781,86
01.01.08 - Férias	29.448,38	29.448,38	29.448,38	29.448,38	117.793,51
01.01.12 - Triênio	7.831,86	7.831,86	7.831,86	7.831,86	31.327,45
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-	-	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	17.675,28	17.675,28	17.675,28	17.675,28	70.701,11
01.02.01 - Vale Transporte	-	-	-	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	27.704,60	27.704,60	27.704,60	27.704,60	110.818,40
01.02.06 - Vale Alimentação	69.939,24	69.939,24	69.939,24	69.939,24	279.756,96
01.02.99 - Outros Benefícios	-	-	-	-	-
01.03.03 - FGTS	46.945,23	46.945,23	46.945,23	46.945,23	187.780,90
01.04.01 - Rescisão	13.280,06	13.280,06	13.280,06	13.280,06	53.120,25
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	-	-	-	-	-
01.05.01 - Dissídio	-	-	-	-	-
<b>02. Materiais de Consumo</b>	-	-	-	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Roupas Hospitalares	-	-	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-	-	-	-
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	-	-	-	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-	-	-
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	-	-	-	-	-
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-	-	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-	-	-
04.01.08 - SMD	-	-	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	-	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	-	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-	-	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-	-	-
04.03.01 - ISS sobre Prestação de Serviços	-	-	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-	-	-	-
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-	-	-





04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-	-	-
<b>5 - Manutenção</b>	-	-	-	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-	-	-
<b>6 - Obras - Investimentos</b>	-	-	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-	-	-
<b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>	-	-	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-	-	-
<b>8 - Locação</b>	-	-	-	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-	-	-
<b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>	-	-	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-	-	-
<b>10 - Empréstimos</b>	-	-	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-	-	-
<b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>	<b>830.702,07</b>	<b>830.702,07</b>	<b>830.702,07</b>	<b>830.702,07</b>	<b>3.322.808,27</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>	-	-	-	-	-
<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>830.702,07</b>	<b>830.702,07</b>	<b>830.702,07</b>	<b>830.702,07</b>	<b>3.322.808,27</b>

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso Mensal - Período: Maio/2024 à Agosto/2024  
TERMO ADITIVO do Contrato de Gestão Nº 14/2015 - Vila Formosa - Carrão - Aricanduva - Sapopemba  
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Nº	SERVIÇO	UNIDADES	MÊS 106	MÊS 107	MÊS 108	MÊS 109	TOTAL
			mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	
1	AMA 12H	AMA VILA ANTONIETA	13.794,62	13.794,62	13.794,62	13.794,62	55.178,49
2	AMA 12H	AMA BODRA - HUMBERTO GASTÃO BODRA	11.534,26	11.534,26	11.534,26	11.534,26	46.137,03
3	AMA 12H	AMA JARDIM GRIMALDI	10.746,99	10.746,99	10.746,99	10.746,99	42.987,98
4	AMA 24H	AMA SAPOEMBA	43.954,79	43.954,79	43.954,79	43.954,79	175.819,15
5	AMB - E	AMB ESPEC SAPOEMBA	13.230,37	13.230,37	13.230,37	13.230,37	52.921,50
6	ESF	UBS FORMOSA II	15.673,31	15.673,31	15.673,31	15.673,31	62.693,25
7	ESF	UBS FAZENDA DA JUTA I	21.064,15	21.064,15	21.064,15	21.064,15	84.256,59
8	ESF	UBS FAZENDA DA JUTA II	19.355,64	19.355,64	19.355,64	19.355,64	77.422,54
9	ESF	UBS IAÇAPÉ JARDIM PLANALTO	35.303,54	35.303,54	35.303,54	35.303,54	141.214,16
10	ESF	UBS IGUAÇU	32.624,03	32.624,03	32.624,03	32.624,03	130.496,11
11	ESF	AMA UBS JARDIM ELBA HUMBERTO GASTAO BODRA	26.050,50	26.050,50	26.050,50	26.050,50	104.202,01
12	ESF	UBS JARDIM DOS EUCALIPTOS - HÉLIO MOREIRA SALLES	30.190,37	30.190,37	30.190,37	30.190,37	120.761,49
13	ESF	UBS JARDIM SAPOEMBA	30.177,87	30.177,87	30.177,87	30.177,87	120.711,48
14	EEV	EQUIPE ESPECIALIZADA DE VIOLÊNCIA - UBS JARDIM SAPOEMBA PROF DR HUMBERTO DELBONI FILHO	1.157,23	1.157,23	1.157,23	1.157,23	4.628,90
15	ESF	UBS JARDIM SINHA	26.287,70	26.287,70	26.287,70	26.287,70	105.150,78
16	ESF	UBS MASCARENHAS DE MORAES	20.479,17	20.479,17	20.479,17	20.479,17	81.916,69
17	ESF	UBS PASTORAL	12.234,49	12.234,49	12.234,49	12.234,49	48.937,94
18	ESF	UBS REUNIDAS II	29.484,95	29.484,95	29.484,95	29.484,95	117.939,79
19	ESF	UBS SANTA MADALENA	11.062,75	11.062,75	11.062,75	11.062,75	44.251,00
20	ESF	UBS TEOTÔNIO VILELA	30.429,25	30.429,25	30.429,25	30.429,25	121.716,99
21	ESF	UBS VILA RENATO	18.579,85	18.579,85	18.579,85	18.579,85	74.319,39
22	ESF	UBS PRO MORAR	28.236,35	28.236,35	28.236,35	28.236,35	112.945,41
23	ESF	UBS JARDIM IVA	28.000,99	28.000,99	28.000,99	28.000,99	112.003,94
24	ESF	UBS VILA NOVA YORK	24.430,30	24.430,30	24.430,30	24.430,30	97.721,21

25	UBS MISTA	UBS VILA GUARANI	32.641,56	32.641,56	32.641,56	32.641,56	130.566,22
26	UBS MISTA	AMA UBS VILA ANTONIETA	20.401,28	20.401,28	20.401,28	20.401,28	81.605,11
27	UBS TRAD	UBS VILA CARRÃO DR ADHEMAR MONTEIRO PACHECO	9.968,41	9.968,41	9.968,41	9.968,41	39.873,63
28	UBS TRAD	AMA UBS JARDIM GRIMALDI	12.478,80	12.478,80	12.478,80	12.478,80	49.915,19
29	UBS TRAD	UBS COMENDADOR JOSÉ GONZALEZ	10.792,89	10.792,89	10.792,89	10.792,89	43.171,56
30	UBS TRAD	UBS VILA NOVA MANCHESTER DR ARLINDO GENNARI	8.354,79	8.354,79	8.354,79	8.354,79	33.419,17
31	UBS TRAD	UBS VILA FORMOSA I DR ANTÔNIO DA SILVEIRA E OLIVEIRA	6.099,34	6.099,34	6.099,34	6.099,34	24.397,37
32	CAPS	CAPS ADULTO II ARICANDUVA	5.704,49	5.704,49	5.704,49	5.704,49	22.817,96
33	CAPS	CAPS ADULTO III SAPOPEMBA	9.400,25	9.400,25	9.400,25	9.400,25	37.601,02
34	CAPS	CAPS ÁLCOOL E DROGAS II SAPOPEMBA	9.260,41	9.260,41	9.260,41	9.260,41	37.041,63
35	CAPS	CAPS INFANTO JUVENIL II SAPOPEMBA	5.003,16	5.003,16	5.003,16	5.003,16	20.012,64
36	CAPS	CAPS INFANTO JUVENIL III ARICANDUVA	8.382,30	8.382,30	8.382,30	8.382,30	33.529,22
37	CEO	CEO II VILA CARRÃO	1.697,70	1.697,70	1.697,70	1.697,70	6.790,80
38	CEO	CEO II SAPOPEMBA	2.668,46	2.668,46	2.668,46	2.668,46	10.673,83
39	CER	CER III SAPOPEMBA	4.819,92	4.819,92	4.819,92	4.819,92	19.279,67
40	EMAD	EMAD - UBS VILA CARRÃO	2.138,28	2.138,28	2.138,28	2.138,28	8.553,13
41	EMAD	EMAD - TEOTÔNIO VILELA	2.200,34	2.200,34	2.200,34	2.200,34	8.801,35
42	RT	SRT ARICANDUVA I	4.047,23	4.047,23	4.047,23	4.047,23	16.188,91
43	RT	SRT ARICANDUVA II	4.881,39	4.881,39	4.881,39	4.881,39	19.525,58
44	RT	SRT ARICANDUVA III	4.077,85	4.077,85	4.077,85	4.077,85	16.311,39
45	RT	SRT SAPOPEMBA	4.078,12	4.078,12	4.078,12	4.078,12	16.312,47
46	RT	SRT SAPOPEMBA II	4.078,12	4.078,12	4.078,12	4.078,12	16.312,47
47	PAI	PAI VILA GUARANI	5.355,12	5.355,12	5.355,12	5.355,12	21.420,48
48	PAI	PAI MASCARENHAS DE MORAES	5.355,12	5.355,12	5.355,12	5.355,12	21.420,48
49	APD	APD SAPOPEMBA - CER III SAPOPEMBA	4.327,05	4.327,05	4.327,05	4.327,05	17.308,21
50	UPA	UPA CARRÃO MASATAKA OTA	108.406,25	108.406,25	108.406,25	108.406,25	433.624,99
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>830.702,07</b>	<b>830.702,07</b>	<b>830.702,07</b>	<b>830.702,07</b>	<b>3.322.808,27</b>

**Detalhamento Proposta Orçamentária**

**Contrato de Gestão nº 014/2015 - Aricanduva/Sapopemba/Vila Formosa**

**Detalhamento Dissídio :**

Categoria	Percentual	Valor	Data de homologação
Médicos - Data Base Setembro/2023	4,06%	338.482,19	18/12/2023
Preponderante - Data Base Maio/2023 <sup>2</sup>	3,83%	46.151,74	17/07/2023
Enfermeiros - Data Base Setembro/2023	4,06%	129.869,87	06/12/2023
Farmacêuticos - Data Base Setembro/2023	4,06%	19.063,71	27/11/2023
ACS - Data Base Maio/2023 (Emenda Constitucional 120/2022)	-	246.904,29	-
Psicólogos - Data Base Setembro/2023	4,06%	14.455,39	05/12/2023
Fisioterapeutas - Data Base Maio/2023 <sup>1</sup>	3,83%	1.460,63	03/07/2023
Nutricionistas - Data Base Julho/2023 <sup>1</sup>	3,00%	411,42	18/09/2023
Técnicos de Segurança do Trabalho - Data Base Julho/2023	3,83%	31,52	18/09/2023
Dentistas - Data Base Dezembro/2023	3,85%	31.948,92	20/12/2023
Educador Físico - Data Base Julho/2023	3,00%	1.922,39	20/12/2023
<b>Total</b>		<b>830.702,07</b>	-